

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA CTFLOR E CTASSJUR.**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2020, foi realizada a Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos – com início às 09h30 e término às 11h30min, onde foi discutida a seguinte pauta: 1 – Análise conjunta da minuta de resolução sobre licenciamento de marcenaria no Estado do Amazonas; estiveram presentes os seguintes conselheiros e convidados: Ana Cristina Ramos (FVA), Vanylton Bezerra dos Santos (OAB/AM), Ronaldo Pereira (INCRA), Fabíola Mendes (COMAPA), Renée Veiga (FIEAM), Carlos Bueno (FAS), Elcione Pampola (IPAAM), Sérgio Gonçalves (UFAM), Virgílio Viana (FAS), Clodoaldo Pontes (CNS), André Vianna (IDESAM), Leonilson Magalhães (SEMA), Francisco Itamar (SEMA) e Glauce Ma. Tavares Monteiro (SEMA). A assessora Glauce iniciou propondo uma votação dos novos coordenadores das câmaras, para a CTFLOR. O conselheiro Vanylton afirmou que no regimento do CEMAAM ambas as câmaras devem sortear os coordenadores e relatores. O conselheiro Ronaldo concordou que o regimento deve ser aplicado, no sentido de distribuição dos trabalhos para que não recaia ao coordenador todos os trabalhos da câmara. O IDESAM colocou-se à disposição para candidatura, na CTFLOR, o mesmo foi eleito por aclamação. Quanto à coordenação da CTASSJUR, decidiu-se por aguardar até a próxima reunião, o conselheiro Ronaldo pediu que fosse escolhida a instituição que seria a coordenadora suplente. O conselheiro Vanylton questionou qual instituição encaminhou a minuta para análise e a assessora Glauce informou que seria a FAS. O conselheiro Virgílio Viana fez uma defesa preliminar da proposta, que segundo ele, também foi feita na plenária do Conselho. O coordenador André Vianna comentou que vê como importante e positiva a proposta da minuta. O conselheiro Sérgio Gonçalves concordou que é importante aos produtores dentro de UCs, não sendo a resolução aplicável em outras partes do estado, assinalando que a prática não concorre com o manejo florestal por ser de pequeno porte. A conselheira Fabíola afirmou que a importância da minuta é a legalização, no sentido de dispensar ou não o manejo para a comercialização desta madeira. A conselheira Renée

31 expressou preocupações sobre o controle e legalização da resolução, pensando na  
32 atividade de fiscalização, sugerindo elaborar um plano de manejo de pequena escala.  
33 O conselheiro Virgílio lembrou da definição de manejo florestal e defendeu que há  
34 vários mecanismos de controle na minuta. Elcione apresentou preocupações quanto a  
35 legalidade da proposta e a prática deste controle, pediu que fosse observada a Lei  
36 Estadual n. 2.416/96. O conselheiro Ronaldo concordou com a importância da  
37 resolução, questionando se é somente os empreendedores de unidades de UCs que  
38 necessitam desta regulamentação, mas também se torna necessário incluir  
39 comunidades em situações similares. Pediu que fosse escolhido um relator para esta  
40 resolução e que, se alguém identificar choques com a legislação vigente, sublinhe os  
41 artigos na minuta para adiantar os trabalhos na CTASSJUR, pediu ainda desculpas se  
42 excedeu-se nas suas manifestações anteriores. O conselheiro Vanylton diferenciou a  
43 dispensa de licenciamento e auto licenciamento e pediu observação à hierarquia entre  
44 as normas, ressaltando que é necessário que tudo seja bem embasado. Pediu que lei  
45 4.616/96 fosse considerada, apesar de estar extremamente defasada, versa sobre a  
46 exploração da madeira, sugeriu atualizá-la para permitir este auto licenciamento  
47 através da inclusão de um artigo mínimo, no entanto, duvidou se o cenário político  
48 seria favorável. O coordenador André sugeriu o micro licenciamento, mas o  
49 conselheiro Vanylton afirmou que seria ainda muito restrito no plano de manejo  
50 simplificado, que requer um retorno prévio do órgão licenciador. A conselheira Fabíola  
51 citou a Resolução n. 03/2008 do CEMAAM que dispõem sobre o tema, proibindo a  
52 comercialização da madeira além da UC. A conselheira Renée questionou como será  
53 operacionalizada a atividade comercial, para venda fora da UC sem registro no DOF,  
54 necessitando-se de uma formalidade mínima, para viabilizar esta venda de forma  
55 legal. O conselheiro Virgílio demonstrou frustração, afirmando que a minuta não  
56 aborda a ausência de licenciamento, afirmando que o DOF não será necessário por  
57 não haver transporte, como ocorre com o Eucalipto. Percebeu-se que a versão  
58 utilizada pela FAS e a demonstrada na reunião eram divergentes, portanto sugeriu  
59 que a reunião fosse postergada. O conselheiro Vanylton afirmou que a minuta

60 abordada foi a socializada no grupo e alegou a necessidade de emissão de nota  
61 fiscal, mesmo que seja isento de tributos. Citou que a própria resolução do auto  
62 abastecimento tem furos de legalidade, pois é contrária à lei. A assessora Glauce  
63 Tavares esclareceu que a minuta encaminhada a todos foi a última versão oriunda da  
64 CTFLOR, e a minuta citada pela FAS foi a primeira versão apresentada. A conselheira  
65 Renée Veiga pediu que a CTASSJUR fizesse uma reunião própria e um parecer  
66 fundamentado para posteriormente realizar a reunião conjunta, pedindo que a Elcione  
67 participasse para elucidar a parte prática da fiscalização. O conselheiro Ronaldo  
68 concordou com o encaminhamento. O assessor Francisco Itamar agradeceu o  
69 andamento dos trabalhos e ao novo coordenador. O conselheiro Vanylton assinalou  
70 que as alterações da CTASSJUR à minuta serão restritas à legalidade, sem  
71 interferência no mérito da proposta, solicitando que a CTFLOR apresente uma minuta  
72 mais atualizada. O conselheiro Virgílio concordou com a proposta anterior. O  
73 coordenador André pediu que a FAS elaborasse as alterações e a conselheira Fabíola  
74 sugeriu que outra instituição fosse a relatora. A assessora Glauce lembrou que esta  
75 matéria siga seu trâmite, pois já foi debatida em diversas reuniões, pedindo que o  
76 coordenador faça a relatoria, com apoio da SEMA, com os apontamentos  
77 encaminhados à CTASSJUR. A próxima reunião do CTFLOR ocorrerá dia 13/10/2020  
78 às 9h, dia 07/10/2020 a minuta será aprimorada pelo subgrupo, e posteriormente será  
79 elaborado um parecer da coordenadoria da câmara. Eu, Glauce Tavares, assessora  
80 dos Colegiados da SEMA, lavrei a presente ata que incorpora assinatura dos  
81 presentes.

82

83 ASSINATURA DOS PRESENTES:

84 Fabíola Mendes (COMAPA) \_\_\_\_\_

85 André Vianna (IDESAM) \_\_\_\_\_

86 Renée Fagundes Veiga (FIEAM) \_\_\_\_\_

87 Carlos Bueno (FAS) \_\_\_\_\_



88 Ana Cristina Ramos (FVA) \_\_\_\_\_

89 Vanylton Bezerra dos Santos (OAB/AM) \_\_\_\_\_

90 Ronaldo Pereira (INCRA) \_\_\_\_\_

91 Clodoaldo Pontes (CNS) \_\_\_\_\_

92 Elcione Pampola (IPAAM) \_\_\_\_\_

93 Sérgio Gonçalves (UFAM) \_\_\_\_\_

94 Virgílio Viana (FAS) \_\_\_\_\_

95 Francisco Itamar (SEMA) \_\_\_\_\_

96 Leonilson Magalhães (SEMA) \_\_\_\_\_

97 Glauce Ma. Tavares (SEMA) \_\_\_\_\_

98

99

100

101

Assessoria dos Colegiados da SEMA.